



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 06/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 13/2023

O Prefeito do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, LUCAS GIBIN SEREN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área das políticas públicas voltadas a SAÚDE, para firmar parceria por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETIVO:

1.1 - Constitui o objeto, a **Formalização de Parceria, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organizações da Sociedade Civil (O.S.C.) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2024**, que apresentarem o **Plano de Trabalho** que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Secretaria Municipal de Saúde - S.M.S.	Prestação de Serviços de Promoção à Saúde, Planejamento Familiar e Prevenção as Doenças no período de Gestação.	R\$ 52.450,24
02	Secretaria Municipal de Saúde - S.M.S.	Prestação de Serviços de Proteção e Valorização Integral Especial à Saúde dos Idosos e Pessoas com Deficiência.	R\$ 529.445,45
03	Secretaria Municipal de Saúde - S.M.S.	Prestação de Serviços de Assistência na Área de Oncologia visando a Prevenção, o Diagnóstico, Tratamento e Suporte ao Câncer.	R\$ 52.450,24
04	Secretaria Municipal de Saúde - S.M.S.	Prestação de Serviços de Prevenção ao HIV, Hepatites Virais e Infecções Sexuais Transmissíveis (ISTs).	R\$ 45.620,02

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item 1: Promoção à Saúde, Planejamento Familiar e Prevenção as Doenças no período de Gestação.

Público Alvo: Gestantes em geral.

Descrição do Objeto: Anexo I do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Item 2: Proteção e Valorização Integral Especial à Saúde dos Idosos e Pessoas com Deficiência.

Público Alvo: Pessoas Idosas de ambos os sexos e Pessoas com Deficiência Física, Auditiva e Visual e seus familiares.

Descrição do Objeto: Anexo I do presente Edital.

Item 3: Assistência na Área de Oncologia visando a Prevenção, o Diagnóstico, Tratamento e Suporte ao Câncer.

Público Alvo: Pacientes Portadores de Câncer e ou para diagnóstico da doença.

Descrição do Objeto: Anexo I do presente Edital.

Item 4: Prevenção ao HIV, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's).

Público Alvo: Jovens e adultos de ambos os gêneros.

Descrição do Objeto: Anexo I do presente Edital.

1.2 - PLANO DE TRABALHO: Anexo II do presente Edital

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no **Plano de Trabalho** apresentado, em consonância com as disposições do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sendo:

I - Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;

III - Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública;

IV - Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento de metas a eles atrelados;

V - Dispor os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela O.S.C. tendo em vista o objeto do Plano de Trabalho apresentado, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO E VEDAÇÕES:

2.1 - Poderão participar do presente CHAMAMENTO as Organizações da Sociedade Civil que atendam os requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.2 - É vedada a participação de interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3 - PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 - As Organizações da Sociedade Civil (O.S.C.'s) interessadas em participar deste Chamamento Público deverão protocolar em envelope fechado todos os documentos elencados no **item 4** deste Edital até às **16:00 horas do dia 30 de novembro de 2023** junto ao **Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro - www.bebedouro.sp.gov.br	30/10/2023
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação	30/10/2023 a 30/11/2023
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até às 16:00 horas do dia 30/11/2023
Resultado Parcial de Habilitação	08/12/2023
Recursos	Até às 16:00 horas do dia 15/12/2023
Resultado Final de Habilitação	18/12/2023
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção e Aprovação dos mesmos pelo Conselho Municipal de Saúde de Bebedouro.	18/12/2023
Formalização da Parceria	02/01/2024

3.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no **item 4.2**, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da Entidade.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 - A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público nº 06/2023

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF. nº:

Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste Edital)

4.2 - Documentação Obrigatória:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho, direcionado ao Executivo Municipal;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- II** - Cópia do Estatuto devidamente registrado em Cartório;
- III** - Ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.;
- V** - Relação nominal dos representantes, contendo endereço completo, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada representante;
- VI** - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;
- VII** - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou Registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal de Saúde do Município de Bebedouro/SP.;
- VIII** - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- IX** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- X** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- XI** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XII** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- XIII** - Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação, além do endereço completo, RG com órgão expedidor e CPF de cada membro;
- XIV** - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XV** - Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XVI** - Certidão que comprove a Inscrição junto ao Conselho Municipal de Saúde com pelo menos 06 (seis) meses de efetiva registro naquele colegiado, sob pena de indeferimento de sua proposta;
- XVII** - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XVIII** - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica para crédito dos recursos inerentes;
- XIX** - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XX** - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XXI** - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XXII** - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XXIII** - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade e que seu Estatuto atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
- XXIV** - Declaração informando que a Entidade se encontra regular com a prestação de contas referente a quaisquer recursos recebidos por intermédio do Município, verbas estas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

XXV - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como, prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da citada Lei;

XXVI - Declaração de disponibilidade de recursos;

XXVII - Declaração de que a Entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações nº 8.666/1993;

XXVIII - Declaração informando se a Entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;

XXIX - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXX - Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

XXXI - Declaração contendo site e link do portal da transparência onde conste prestação de contas conforme Comunicado SDG nº 16/2018 do Tribunal de Contas;

XXXII - Declaração com equipe de referência, conforme NOB-RH/SUAS, contendo nome, função e carga horária dos profissionais que estarão no plano de trabalho;

XXXIII - Apresentação do Protocolo Sanitário Municipal de Combate ao Novo Coronavírus (Decreto 14.289 de 21/09/2020); e

XXXIV - Apresentação do Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas.

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA O.S.C.:

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela Entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da O.S.C. o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Bebedouro, devendo a O.S.C. manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender as disposições contidas nos artigos 63 ao artigo 68, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

5.5 - A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma **Comissão de Seleção**, que analisará os documentos propostos pelas Organizações da Sociedade Civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as Organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as Entidades que atenderam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

6.2 - O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, que se manifestará em conjunto com a referida Comissão de Seleção quanto à execução e viabilidade do objeto, habilitando as Entidades aprovadas.

6.3 - Caberá recurso sobre a Habilitação Parcial no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor, devendo tal recurso ser protocolizado junto à Prefeitura Municipal de Bebedouro, até às **16:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023**.

6.3.1 - o prazo começa a correr a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do julgamento de Habilitação Parcial no sítio oficial da Administração, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentação de contrarrazões.

6.3.2 - qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3.3 - a decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail.

6.3.4 - não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

6.4 - A Administração Municipal terá **até o dia 18 de dezembro de 2023** para divulgar as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.5 - A **Comissão de Seleção** utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a Entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.5.1 - As Organizações da Sociedade Civil obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenadamente e prioritariamente, as disposições estabelecidas no Quadro de Critérios de Avaliação a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A **Comissão de Seleção** elaborará parecer, considerando os seguintes critérios de pontuação:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação / Critérios		2	1	0
1. Tempo de inscrição no C.M.S. do Município de Bebedouro	2			
2. Tempo de Execução de atividades dentro do Município de Bebedouro com o mesmo objeto	2			
3. Prestação de contas de Recursos recebidos de Subvenção junto ao C.M.S. aprovados nos últimos cinco anos	1			
4. Serviço adequado de acordo com o objeto do memorial descritivo que contemple os eixos prioritários do C.M.S./2021	1			

6.6 - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I - Tempo de execução de atividade dentro do Município de Bebedouro com o mesmo objeto;
- II - Tempo de inscrição junto ao C.M.S. de Bebedouro;
- III - Sorteio.

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

01. Tempo de inscrição no C.M.S. do Município de Bebedouro: comprovar, por meio de declaração do C.M.S. o tempo de efetiva inscrição no referido Órgão;

02. Tempo de Execução de atividades dentro do Município de Bebedouro com o mesmo objeto: comprovar, pelo Estatuto, há quanto tempo executa o serviço ou projeto do objeto inscrito;

03. Prestação de contas de Recursos recebidos de Subvenção do Município junto ao C.M.S. aprovados nos últimos cinco anos: comprovar, mediante parecer do C.M.S. ou outro documento hábil;

04. Serviço adequado de acordo com o objeto do memorial descritivo que contemple os eixos prioritários do C.M.S./2021: comprovar, mediante relatório do ano anterior.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **03798 3.3.50.39.00 10 301 1009 2039** e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for, EXCETO;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.2 - As despesas relativas ao objeto: Prestação de Serviços de Prevenção ao HIV, Hepatites Virais e Infecções Sexuais Transmissíveis (ISTs), serão custeadas com recurso federal do Convênio PAM/AIDS do Ministério da Saúde.

8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 - O(s) Termo(s) de Colaboração a ser(em) celebrado(s) no **ano de 2024**, terá(ão) início na data de sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses**.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 8.961, de 14/04/2011, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.bebedouro.sp.gov.br.

9.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração.

9.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Seleção** nomeada através da **Portaria nº 33.322 de 11 de março de 2021**.

Bebedouro/SP., 30 de outubro de 2023.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

ITEM 1: Serviço de Promoção à Saúde, Planejamento Familiar e Prevenção as Doenças no período de gestação.

MODALIDADE	ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
Gestantes em geral	Municipal	20

Diretriz: Atividades de promoção à saúde e prevenção as doenças gestacionais, com a prioridade a intervenções preventivas e promocionais em espaços coletivos, através de grupos educativos, visando fortalecer o conhecimento das usuárias, percebendo a saúde não só como resultado de práticas individuais, mas também como reflexo das condições de vida em geral, podendo ser a educação a saúde uma ferramenta de atuação para possibilitar a troca entre conhecimento técnico e popular, permitindo o desenvolvimento de ações de prevenção e controle de doenças, na participação ativa das mulheres nas ações de saúde e durante a fase gestacional e puerpério.

VALOR TOTAL A SER REPASSADO PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor do Repasse: **R\$ 52.450,24**

Investimento em RH: 85%

Material de Consumo: 15%

Número de vagas a serem adquiridas: 20 vagas.

TIPO DE SERVIÇO: Serviço de Promoção à Saúde, Planejamento Familiar e Prevenção as Doenças no período de gestação.

OBJETIVOS GERAIS

- Promover um espaço de socialização e interação entre as gestantes, esclarecendo suas dúvidas, medos e ansiedades;
- Planejamento Familiar: capacitar e sensibilizar as gestantes assistidas a desenvolverem ações de auto-cuidado no que se refere a realização e acompanhamento do pré natal, nascimento, puerpério, amamentação e promoção a saúde e cuidados aos Recém Nascidos;
- Educar e acompanhar as gestantes no sentido de diminuir a ocorrência de complicações durante a gestação e puerpério, evitando agravos que possam eventualmente ocorrer.

MODALIDADE I - GESTAÇÃO/PUERPÉRIO

USUÁRIOS: Gestantes em geral.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas, com jornadas de trabalho 06 horas semanais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PROVISÕES:

AMBIENTE FÍSICO - Espaço institucional destinado a atendimentos, palestras educacionais, realização de grupos, atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

RECURSOS MATERIAIS - Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço de promoção à saúde, planejamento familiar e prevenção as doenças gestacionais, tais como: mobiliário, computadores, equipamentos em geral; materiais socioeducativos: pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados das organizações e dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único para Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

RECURSOS HUMANOS - Equipe multidisciplinar de acordo as necessidades do serviço.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais de Saúde; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

FORMAS DE ACESSO:

- Demanda espontânea da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais, de Saúde e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

ABRANGÊNCIA: Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos da Saúde;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida da Gestante e do RN;

Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.
- Promoção de autonomia e inclusão social da pessoa com deficiência Renal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM 2: Prestação de Serviços de Proteção e Valorização Integral Especial à Saúde dos Idosos e Pessoas com Deficiência.

MODALIDADE	ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
Idosos ambos os gêneros	Municipal	25

Diretriz: Projetos que promovam a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas e com deficiência de ambos os gêneros.

VALOR TOTAL A SER REPASSADO PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor do Repasse: **R\$ 529.445,45**

Investimento em RH: 85%

Material de Consumo: 15%

Número de vagas: 25 (vinte e cinco).

DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇOS: Prestação de Serviços de Proteção e Valorização Integral Especial à Saúde dos Idosos e Pessoas com Deficiência de ambos os gêneros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Projeto é direcionado a pessoas idosas e com deficiência, residentes no município de Bebedouro que vivenciam diversas situações de ameaça, extremo risco ou violação de direitos, vindo a gerar uma eventual quebra de vínculos familiares e comunitários entre genitores e os filhos levando ao Acolhimento Institucional.

Para que as articulações ocorram em rede, os profissionais estão em contato direto com as instituições governamentais e não governamentais disponíveis no Município. Na busca de fortalecer e apoiar as famílias para que não ocorra a institucionalização e quebra dos vínculos familiares, a equipe multidisciplinar trabalha com atendimento psicossocial e acompanhamentos sistematizados com toda a rede de proteção social, para o enfrentamento de suas vulnerabilidades, potencialização de suas capacidades, acautelando assim o acolhimento.

O atendimento prestado deve ser *in loco* favorecendo o convívio familiar e comunitário, realizando um trabalho de rede ofertando os serviços disponíveis na comunidade local. Os atendimentos voltados às famílias serão elaborados de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. O projeto de acolhimento Institucional tem como capacidade de atendimento 06 vagas destinadas a pessoas idosas e deficientes de ambos os gêneros.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

OBJETIVOS GERAIS:

- Acolher e garantir a proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos possuam autonomia;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades a vida diária.

Números de Vagas: 25 (vinte e cinco)

PROVISÕES:

AMBIENTE FÍSICO: dormitórios masculinos e femininos, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica e necessidades para a execução do objeto.

RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados das organizações e dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único para Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

RECURSOS HUMANOS: Equipe multidisciplinar de acordo as necessidades do serviço.

USUÁRIOS (AS): Idosos de ambos os gêneros acima de 60 anos.

Período de Funcionamento: 24 horas semanais

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AOS SERVIÇOS: A acolhida inicial deve ser realizada por assistente social, que após o contato inicial, realizará também a visita domiciliar para o primeiro contato com os familiares do idoso, quando existente; informação, estudo social, e diagnóstico sócio econômico; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos, além de todo acesso à documentação pessoal do idoso e apoio às famílias destes, quando estas existirem e forem acessíveis.

Protocolo de referência e contra referência; construção de plano individual e familiar de atendimento quando existente esse ambiente; orientação sociofamiliar quando existente; Oficinas que promovam a autonomia e inserção do Idoso na cultura como oficinas de culinária e oficina de artes, bem como, promoção de atividades e práticas desportivas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Atendimentos às famílias para o fortalecimento do convívio delas ante o Idoso e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- A acolhida das demandas, interesses, necessidades e possibilidades.
- Garantia todas as formas de acesso aos direitos sociais e demais garantias ao Idoso.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:

- Realizar atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar.
- Acesso a serviços socioassistenciais e as políticas públicas setoriais.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:

- Protocolo de Avaliação Global - instrumento utilizado para favorecer ações que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade dos indivíduos;
- Oficina de Artes que proporcionem experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural dos Idosos;
- Recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da idade avançada e promovam a inserção familiar e social do Idoso;
- Recursos instrumentais que permitirão e auxiliarão os indivíduos a desenvolver suas habilidades por intermédio de diferentes técnicas de linguagens, associativas, audiovisuais, de trabalho em grupo, com ou sem uso de equipamentos específicos;
- Capacitação e formação dos Idosos com habilidades específicas (ex.: pintura).

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

CONDIÇÕES: Pessoas Idosas (60 anos ou mais).

FORMAS:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais do Município e das demais políticas públicas setoriais;
- Encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

ABRANGÊNCIA: Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Acessos aos direitos socioassistenciais das pessoas com deficiências;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de acolhimento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas Idosas;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida dos Idosos;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.
- Promoção da autonomia individual e inclusão social da pessoa Idosa contemplando a superação das dificuldades decorrentes de sua condição, promovendo melhor qualidade de vida e ambiente mais saudável para sobrevivência e desenvolvimento em geral.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM 3: Prestação de Serviço de Assistência na Área de Oncologia visando a Prevenção, o Diagnóstico, Tratamento e Suporte ao Câncer.

MODALIDADE	ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
População em geral	Municipal	15

VALOR TOTAL A SER REPASSADO PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor do Repasse: **R\$ 52.450,24**

Investimento em RH: 85%

Investimento em Utilidade Pública e Consumo: 15%

Número de vagas: 15 (quinze).

USUÁRIOS (AS): Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos sem restrição de idade, portadores acometidos de câncer ou para diagnóstico da doença.

DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Programas de atendimentos a indivíduos acometidos de câncer ou para diagnóstico da doença, sem restrição de idade, bem como, de suas famílias; fornecer acolhimento garantindo privacidade aos cidadãos, prestando-lhe orientações, dando assistência técnica e suporte quanto ao tratamento da patologia;

O atendimento dos pacientes deve ser realizado de forma personalizada, favorecendo o integral acompanhamento do paciente, contemplando os exames por ele realizados, prestando-lhes as informações necessárias, bem como, orientação a ele e aos seus familiares, dando-lhes suporte para o enfrentamento da doença, utilizando-se de todos os meios e equipamentos disponíveis para análises e diagnósticos que se fizerem pertinentes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

OBJETIVOS GERAIS:

- Realizar atividades de prevenção e combate ao câncer, utilizando-se de meios próprios para o diagnóstico e acompanhamento de pessoas acometidas da doença;
- Desenvolver métodos de acompanhamento dos pacientes, a fim de se evitar a evolução da doença;
- Auxiliar os doentes na manutenção de vínculos familiares e/ou sociais;
- Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais através de orientações aos familiares dos acometidos pela doença;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Auxiliar os indivíduos acometidos de câncer ou para o diagnóstico da doença;
- Otimizar as ações em rede garantindo atendimento integral e integrado ao paciente de câncer e aos seus familiares.

USUÁRIOS (AS): Indivíduos de ambos os sexos, sem restrição de idade, acometidos de câncer ou para diagnóstico da doença.

Período de Funcionamento: 30 (trinta) horas semanais

Vagas: 15 (quinze).

PROVISÕES:

AMBIENTE FÍSICO - Dispor de espaço para atendimentos individualizados dos pacientes, sendo que, as instalações devem prever e fornecer todas as condições necessárias de iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e higiene, bem como, acessibilidade em todos os seus ambientes. Alguns atendimentos e atividades ocorrerão *in loco*, nas dependências da Entidade, e/ou, nos equipamentos da rede de proteção e combate à doença, quando encaminhadas para atendimentos específicos. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

RECURSOS MATERIAIS - Materiais permanentes (veículos, mobiliários, computadores, entre outros) e materiais de consumo (combustível, higiene e limpeza, alimentação, foto e impressão, material de escritório, didático e pedagógico); materiais socioeducativos necessários ao desenvolvimento do serviço. Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados das organizações e dos serviços socioassistenciais;

RECURSOS HUMANOS - Equipe Multidisciplinar de acordo com as necessidades do serviço.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social do paciente; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Orientação para acesso à documentação pessoal; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais do Município e das demais políticas públicas setoriais;
- Encaminhamento dos demais órgãos ligados à Saúde e do Sistema de Garantia de Direitos.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos da Saúde e do Sistema de Garantia de Direitos.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

De segunda à sexta feira das 7h:00 às 11h:00, das 13h:00 às 15h:00.

ABRANGÊNCIA: Municipal

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Ampliação do atendimento às pessoas acometidas de câncer e dos serviços de prevenção e combate à doença;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Maior orientação e acompanhamento às famílias dos pacientes;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços de Saúde, com encaminhamento e acompanhamento dos serviços direcionados aos pacientes junto à Rede de Serviços de Saúde públicas ou privadas;
- Acompanhamento dos casos de câncer e aumento de ações preventivas desenvolvidas na rede Municipal de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM 4: Prestação de Serviço de Prevenção ao HIV, Hepatite Virais e Infecções sexualmente transmissíveis.

MODALIDADE	ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
População em geral	Municipal	20

VALOR TOTAL A SER REPASSADO PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor do Repasse: R\$ 45.620,02

Investimento em RH: até 85%

Material de Consumo: 15% restante

Número de vagas: 20 (vinte).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Projetos de Prevenção ao HIV, Hepatite Virais e IST's, sem restrição à idade, de âmbito Municipal, a ser desenvolvido de forma sistemática não apenas aos portadores, bem como, as famílias dos mesmos, orientando-os sobre os direitos, consideradas as condições de cada indivíduo e as diversidades de gênero, independentemente de sua orientação sexual, nível cultural, composição étnico-racial, instrução religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção e ideologia política.

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Fortalecimento do ser humano vulnerável às drogas, as ISTs/AIDS e Hepatites Virais, a violência, ao sexo desprotegido e outros riscos por meio do desenvolvimento da sua autoestima e da capacidade de contato crítico e criativo com a realidade, despertando atitudes de auto proteção e cidadania. Promovendo e desenvolvendo ações de saúde, na conscientização, apoio e orientação sem preconceitos ou quaisquer outras formas de discriminação e atendimento com as famílias das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

OBJETIVOS GERAIS:

Fortalecer e apoiar a família, com atendimento psicossocial contribuindo efetivamente na redução da incidência de contaminação por Hepatites Virais, HIV e outras ISTs de adolescentes e jovens, especialmente os menos favorecidos e vulneráveis, considerando as potencialidades do conjunto de seus membros e de cada indivíduo, fazendo-os compreender também as singularidades e particularidades presentes nas situações vivenciadas por cada indivíduo da família. Deste modo, proporcionar o apoio, promoção e proteção para esses indivíduos, tendo em vista as fragilidades e violações expressadas no âmbito familiar (social, emocional, material e profissional), das relações em grupo, prevenindo a ruptura de vínculos familiares e sociais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva e participativa na vida do indivíduo acometidos de quaisquer das patologias elencadas no ITEM 4;
- O Programa deverá prever ações técnicas sociais e terapêuticas sistemáticas, individuais e/ou grupais junto às famílias com proposta de reorganização do Âmbito Familiar;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários e seus familiares;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 17h:00h

QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONVENIADOS:

Pessoas sem distinção de sexo, cor, raça e idade, residentes e domiciliados no Município de Bebedouro, seus Distritos e Povoados.

Número de Vagas: 20 (vinte).

PROVISÕES:

AMBIENTE FÍSICO - Os atendimentos técnicos aos usuários podendo ser realizados na instituição ou *in loco*, ou seja, na residência das famílias encaminhadas, salvo exceções em que um indivíduo da família necessite de atendimento individualizado, sendo nesses casos direcionados à Instituição. Tais exceções se adéquam também aos atendimentos feitos nos Órgãos que compõe a Rede de Proteção Social, quando encaminhados para atendimentos específicos.

RECURSOS MATERIAIS - Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados das organizações e dos serviços socioassistenciais; Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, Alimentação, Veículo (próprio do Programa para a realização das visitas domiciliares) Combustível, (sendo os mesmos utilizados para as famílias) Foto e impressão (diário / Prontuário).

Recursos Humanos - Equipe multidisciplinar de acordo as necessidades do serviço.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra-referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada para desenvolvimento do trabalho; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço;

Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

No início das ações de acolhimento ao indivíduo, bem como, à família, é apresentado o serviço e realizada a entrevista psicossocial com objetivo de compreender a dinâmica familiar e reconhecer a rede de serviço socioassistencial utilizado pelo indivíduo e por sua família. Desse modo serão identificadas as demandas imediatas, atentando-se para situações de emergência e/ou ameaças. Busca-se assim, a construção de vínculos - imprescindível para o desenvolvimento do trabalho.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL.

- Ter endereço para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Acompanhamentos com visitas sistemáticas pelos técnicos do projeto que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto-gestão, auto-sustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- - Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para auto-cuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

Os indivíduos e familiares serão encaminhados através dos Órgãos que compõem a Administração Pública em geral, em especial da Rede de Atenção Básica, CAPS local, Secretaria Municipal de Saúde de Bebedouro, CREAS, CRAS, CRAM e Departamento de Promoção Social do Município, bem como, Órgãos do Poder Judiciário.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ARTICULAÇÃO EM REDE:

As reuniões em rede ocorrerão para análise e levantamento de dados de cada família e estabelecimento das ações pertencentes aos parceiros no acompanhamento e intervenção.

Para a eficácia das ações, haverá monitoramento e acompanhamento por meio de guia de referência e contra referência garantindo o atendimento integral e integrado das famílias em situação de extremo risco.

Serão acessados os serviços e equipamentos de acordo com as necessidades:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviço das Políticas Públicas Setoriais;
- Sociedade Civil Organizada;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Sistema de Segurança Pública e Poder Judiciário;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

ABRANGÊNCIA: Município de Bebedouro, Distritos e Povoados.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Partir do princípio avaliativo da realidade apresentada no Município coloca, como caminho norteador, a implantação de novas alternativas de enfrentamento das problemáticas sociais e das moléstias que afligem a população. Pensando na qualidade e resultados dos serviços, o presente Projeto se destaca quanto o diferencial de seus atendimentos e metodologia de funcionamento atendendo todos os princípios legais e essenciais para promoção e proteção dos direitos dos cidadãos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Nome do Projeto:

1.2 - Localização do Projeto:

1.3 - Especificação / Eixo Temático:

1.4 - Entidade Executora:

1.5 - Registro no CMS nº:

1.6 - Nome do Coordenador do Projeto:

1.7 - Cargo / Função:

1.8 - Formação Profissional:

1.9 - Público Alvo da Entidade Executora:

1.10 - Público Alvo do Projeto:

II - QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

() ONG

() OG

() OSCIP



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

III - DIAGNÓSTICO

Indicar a realidade local sobre a qual o projeto pretende intervir (eixo - temático). É a análise das causas e consequências dos problemas existentes envolvendo os indivíduos/familiares que serão alvo dos atendimentos disponibilizados pela Organização Social Civil.

IV - JUSTIFICATIVA

Demonstrar a relevância do projeto para a solução e ou melhoria dos problemas focados. Deixar claro quais as vantagens da execução do Projeto dentro do Eixo Temático escolhido, fazendo um paralelo com o Diagnóstico e o Plano Municipal de Saúde, de acordo com a análise dos resultados apresentados do ano anterior.

V - OBJETIVOS DO PROJETO

5.1 - Objetivo Geral

Destacar os benefícios de ordem geral que as ações do projeto deverão propiciar aos beneficiários.

5.2 - Objetivo Específico

Indicar as etapas intermediárias que deverão ser cumpridas durante o desenvolvimento do Projeto.

VI - METAS

Descrição das metas quantitativas (**números**), demonstrando em qual tempo os benefícios e os ganhos esperados serão alcançados. As metas devem responder aos objetivos específicos. Ex: Para cada objetivo específico deve corresponder uma meta numérica.

VII - METODOLOGIA

Devem ser apresentados os passos, métodos, procedimentos a serem adotados na execução do Projeto, listando os objetivos específicos do mesmo por ordem de importância, os resultados quantitativos e qualitativos esperados em cada objetivo, as atividades que serão implementadas para sua consecução e os períodos de realização dessas atividades (cronologia).

VIII - RECURSOS X CUSTOS X FONTES (Fazer conforme quadros anexos)

Descrição dos recursos humanos e materiais necessários à execução do Projeto. Para melhor visualização utilize modelos - anexos: I, II, III e IV.

Anexo III - Constar a contrapartida total da Instituição.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

IX - PARCERIAS E ALIANÇAS

Constar expressamente as principais parcerias estabelecidas para a execução do Projeto, incluindo parceiros-executores, instituições de apoio técnico, material ou financeiro, consultorias, etc., especificando as funções de cada uma, obedecendo a abrangência do trabalho em rede. (VIDE ANEXO V).

X - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **Monitoramento:** É o acompanhamento sistemático das ações do Projeto (descrever como será realizado). Ex: dia a dia do Projeto.
- **Avaliação:** É o acompanhamento sistemático do Projeto para análise e reflexão das ações, medindo resultados e apresentação de propostas para o prosseguimento da execução. Ex: Reunião técnica: Técnicos x Diretoria.

XI - OUTROS DOCUMENTOS

Documentação complementar considerada necessária ou de utilidade para o entendimento das características do Projeto.

XII - BIBLIOGRAFIA

Citação das referências Bibliográficas que serviram de apoio para a elaboração do Projeto e que contribuam para seu entendimento.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXOS

ANEXO I QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	FONTE PAGADORA	REGIME TRABALHISTA

ANEXO II PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - FINANCIAMENTO C.M.S. / BEBEDOURO (Exemplo)

NATUREZA DA DESPESA	CUSTO ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS	
1.1 Coordenação	
1.2 Psicóloga	
1.3 Assistente Social	
1.4 Psicopedagogo	
SUB-TOTAL 1	
2- MATERIAIS	
2.1 Material Escritório	
2.2 Material Higiene/Limpeza	
2.3 Material Gráfico (Especificar os tipos de mídia a serem utilizados)	
2.4 Material p/ beneficiários	
2.5 Uniformes	
SUB-TOTAL 2	
3- ALIMENTAÇÃO	
3.1 Alimentação dentro da Entidade Executora	
3.2 Alimentação fora da Entidade Executora	
SUB-TOTAL 3	
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS	
4.1 Empresa Especializada na área de saúde (educação, esporte, etc.)	
4.2 Atendimento Terapêutico, Ocupacional, etc.	
SUB-TOTAL 4	
5- EVENTOS	
5.1 Aluguel de Equipamentos	
5.2 Divulgação (fotos, impressos)	
SUB-TOTAL 5	
OUTRAS DESPESAS	
Detalhar	
SUB-TOTAL 6	
TOTAL GERAL	



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

(Recursos provenientes de todos os convênios, eventos, campanhas, sócios, donativos ou doações que a Instituição realiza, participa e/ou recebe).

CUSTO TOTAL DA ENTIDADE

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS	
3- MATERIAL DE CONSUMO	
4- ENCARGOS SOCIAIS	
5- MANUTENÇÃO	
6- OUTROS (Descrever)	
TOTAL GERAL	

FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE EM 2023

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 CMAS – Municipal	
1.2 CMAS – Estadual	
1.3 CMAS – Federal	
1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.6 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
1.7 CMDCA	
1.8 DMPAS	
1.9 OUTROS (Descrever)	
SUBTOTAL 2	
1- RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1 Sócios	
1.2 Eventos	
1.3 Doações	
1.4 Parceiros	
1.5 Outros (Descrever)	
SUBTOTAL 3	
TOTAL GERAL	



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

PLANO DE APLICAÇÃO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ETAPA	ATIVIDADES	PERIODICIDADE	CUSTO
ETAPA	ATIVIDADES	PERIODICIDADE	CUSTO

Mensal

ANEXO V

PARCERIAS E ALIANÇAS (Exemplo)

ORGANIZAÇÃO	PRINCIPAIS FUNÇÕES NO PROJETO
Prefeitura Municipal (Exemplo)	Cessão de espaço físico e supervisão do projeto.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADES - METODOLOGIA

NOME DA ATIVIDADE	OBJETIVOS ESPECIFICOS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESULTADOS PREVISTOS		PUBLICO ALVO	LOCAIS E DATAS DE EXECUÇÃO
			QUANTITATIVOS	QUALITATIVOS		

Bebedouro-SP., _____, de _____ de 2023.

Responsável pelo Projeto

(Identificar o nome do Técnico Responsável pela elaboração e execução do plano)

Responsável pela OSC

(Identificar o nome do Técnico Responsável pela Entidade)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTOS

- DOCUMENTO I: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº ____/2023.

Bebedouro, ____ de _____ de 2023.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Chamamento Público nº 06/2023** vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de **R\$.....**, para desenvolver o Projeto intitulado.....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse Público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do Município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

(Dirigente da Organização Social Civil)

Nome Completo
CPF/MF. nº

Ao Exmo. Senhor
LUCAS GIBIN SEREN
D.D. Prefeito Municipal
Bebedouro/SP.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- DOCUMENTO XIII: DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO que os dirigentes e conselheiros da referida Entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF/MF. nº _____, RG. (órgão emissor), ENDEREÇO.
Vice Presidente: _____, CPF/MF. nº _____, RG. (órgão emissor), ENDEREÇO.
Outros: _____, CPF/MF. nº _____, RG. (órgão emissor), ENDEREÇO.

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XIV:** DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF/MF. nº _____, CRC nº _____ é o Contador Responsável pela referida Entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs.: anexar a esta declaração comprovante de regularidade do contador perante ao Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XV:** DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF/MF. nº _____, nomeio o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) do CPF/MF. nº _____,
como GESTOR(A) da parceria celebrada com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- DOCUMENTO XXVIII: DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% (OITENTA POR CENTO) DE SUA RECEITA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que a Entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita.

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- DOCUMENTO XVII: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF/MF. nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que o (a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XVIII: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: _____
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____
Agência nº: _____
Conta nº: _____

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- DOCUMENTO XIX: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- DOCUMENTO XXVII: DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade se compromete à comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Bebedouro e recebimento de recursos Públicos Municipais, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XX: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade se compromete à atender os requisitos previstos nas Leis Federais nº 12.527/2011 e nº 13.019/2014, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- DOCUMENTO XXVI: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- DOCUMENTO XXI: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Bebedouro não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos deste Município de Bebedouro.

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- DOCUMENTO XXII: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO não haver junto à Entidade contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como, membros do Poder Público.

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- DOCUMENTO XXIII: DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO para os devidos fins que a Entidade _____ teve o início de suas atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os artigos 33 e 34, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Bebedouro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

OU

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO para os devidos fins que a Entidade _____ teve o início de suas atividades em ____/____/____ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Bebedouro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- DOCUMENTO XXV: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, DECLARO para os devidos fins que a Entidade _____ se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com as disposições contidas no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma estabelecida nos artigos 63 a 68 da mesma Lei.

Bebedouro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO XXXI:** DECLARAÇÃO DO SITE DA O.S.C. ONDE CONSTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS TERMOS DO COMUNICADO SDG Nº 16/2018 DO TRIBUNAL DE CONTAS.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a Entidade _____ possui as Prestações de Contas no site (colocar o site) conforme o Comunicado SDG nº 16/2018, sendo disponibilizada no Portal da Transparência: (colocar o link do portal da transparência).

Bebedouro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- DOCUMENTO XXXII: DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA CONFORME NOB-RH/SUAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF/MF. nº _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ possui a equipe de referência prevista no NOB-RH/SUAS, conforme descrito abaixo.

Descrição da equipe de referência (conforme NOB-RH/SUAS)

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Bebedouro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- DOCUMENTO: FICHA DE CADASTRO DA O.S.C.

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO 2024	
01 – ENTIDADE:			02 – CNPJ/MF.:	
03 – ENDEREÇO:				
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE:	07 – FAX:	
08 – SITE:			09 – EMAIL:	
II - IDENTIFICAÇÃO				
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE				
10 – CARGO:			11 – CPF:	
12 – RG:		/SSP/SP.	13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:		17 – CELULAR:	

Bebedouro/SP., ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, estabelecida nesta cidade, à Praça José Stamato Sobrinho, 45, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e do CPF/MF. nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF. nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Bebedouro/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG. nº _____, CPF/MF. nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto _____, conforme **Plano de Trabalho** anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da **PROPONENTE** o Sr. _____, portador do CPF/MF. nº: _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

2.2 - A **CONCEDENTE** nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a Sra. _____, portadora do RG. nº _____ e inscrita no CPF/MF. sob nº _____, conforme Decreto Municipal nº xx.xxx, de xx de xxxxxxxxxx de 202x.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **PROPONENTE**;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Bebedouro;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **PROPONENTE**;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **PROPONENTE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, na **Agência nº xxxx-x**, no **Banco xxxxxxxxx nº xxx**, na **Conta Corrente nº xxxx-x**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **PROPONENTE** a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a **PROPONENTE**, a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **CONCEDENTE**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a **CONCEDENTE** 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de __/__/____ até __/__/____, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à **PROPONENTE**:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; e D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
- l) pagamento de despesa bancária.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONCEDENTE

PROPONENTE

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF.:

Nome:
CPF/MF.:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): **xx/2024**

OBJETO: _____, conforme **Plano de Trabalho** anexo ao Termo, conforme **Chamamento Público nº 06/2023, Processo nº 13/2023**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxx de 2024.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o termo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o termo: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: